PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO

CISNORJE PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO **DE ATÉ 02 ANOS** PARA:

MÉDICO INTERVENCIONISTA / REGULADOR.

# EDITAL 004/2019

**OBS: Os candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações do referido processo seletivo, no Quadro de Avisos do CISNORJE e no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste /Jequitinhonha - CISNORJE, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Portaria GM/MS N.º 2048 de 05/11/02, bem como o Protocolo de Intenções de 06/10/2010 assinado entre os membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste / Jequitinhonha – CISNORJE, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 25 de MAIO a 26 de MAIO de 2019, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de títulos e tempo de serviço de acordo com as vagas existentes no Quadro de Pessoal do CISNORJE relacionadas no ANEXO I deste Edital, com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal constantes do citado QUADRO, obedecendo às normas:

| CARGO | BASE | VAGAS |
|---|---|---|
| **MEDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR** | TEÓFILO OTONI | **2** |

## 01 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

1.1 O regime jurídico a que se subordinará o candidato aprovado e contratado é o celetista.

## 2 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será realizado por avaliação de títulos e pontos por tempo de serviço.

**03 – DOS REQUISITOS:**

3.1 - Apresentar cursos de Regulação Medica e Cursos de Urgencia e Emergencia.

3.2 - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

3.3- Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos;

3.4 - Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica;

3.5 - Ter disponibilidade para participar de processos de capacitação continuada e atividades e permanentes em saúde programadas;

3.6- Ter como pressuposto a concordância com o trabalho em equipe multidisciplinar, a aplicação, apropriação e repasse de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à prática individual e coletiva junto ao CISNORJE.

**04 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições estarão abertas do dia 25 e 26 de junho de 2019, através de credenciamento no endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br .

**05 - DAS INSCRIÇÕES**

51 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

5.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

5.2 O candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

5.3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal, fax ou e-mail.

5.4 O campo reservado ao CARGO do requerimento de inscrição não poderá ter erro de sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.

5.5. Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o RH realizadora do Processo Seletivo Simplificado homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

5.6 O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível.

**06 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET.**

6.1 A inscrição será somente pela internet, através do endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br, solicitada entre 08:00h do dia 25/06/2019 e 23:59h do dia 26/06/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF .

6.2 – O candidato que realizar inscrição deverá **anexar toda documentação** no campo especifico e posteriormente, estando entre os classificados, apresentar cópia autenticada ou cópia com original ao RH do CISNORJE.

6.3. Somente poderá se inscrever para uma localidade, se houver mais de uma inscrição será considerada somente a primeira.

6.4 O candidato, após preencher o Requerimento de Inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.

6.5 – O protocolo não confere direito a inscrição, somente serão consideradas inscrições com documentos comprobatórios de títulos e tempo de serviço necessários.

6.6- O CISNORJE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.

**07- DOS TÍTULOS**

7.1 Pontos por Títulos: Os Títulos serão entregues em forma de Certificados e/ou Diplomas conforme especifica o QUADRO II deste Edital.

7.2 O número máximo de pontos atribuídos aos Certificados e/ou Diplomas dos candidatos inscritos para o cargo, será de 10,0 (Dez) pontos por candidato conforme quadro II

7.3. Os títulos deverão ser encaminhados anexados no formulário do próprio site durante o período de inscrição, e apresentados posteriormente quando solicitado cópia autenticada ou xerox com originais a serem autenticados pelo RH do CISNORJE.

7.4. Os pontos atribuídos por TITULOS serão computados através dos documentos especificados no QUADRO II.

7.5 Todos os títulos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

7.6 - Não serão atribuídos pontos aos títulos recebidos sem especificação clara da carga horária e o que determina o QUADROS II

| QUADRO II | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos | Cargo | Pontos por Título | Máx. de Títulos |
| 01 | BLS – Basic Life Support. Carga horária mínima de 8h | Medico | 0,5 | 1,0 |
| 02 | Certificado de conclusão de curso PHTLS – Pre Hospital Trauma Life Support. Carga horária mínima de 16h. | Medico | 2,5 | 2,5 |
| 03 | Certificado de conclusão de Cursos de atualização na área de urgência/emergência. Carga horária mínima de 40h. | Medico | 0,5 | 2,5 |
| 04 | Curso Regulação Medica | Medico | 2,0 | 4,0 |
| **Pontuação máxima** | | | | **10,0 pts** |

7.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a inclusão dos documentos a serem anexados no formulário.

**08 – DO TEMPO DE SERVIÇO**

8.1 Pontos por Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço será apresentado conforme determina o QUADRO III deste Edital abaixo discriminado.

| QUADRO III | | | |
|---|---|---|---|
| Item | Pontos por Tempo de Serviço | Máx. de Pontos | Pontos por Tempo de Serviço |
| 01 | Tempo de serviço compatível como médico na urgencia e emergencia | 2,0 | 1,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos |
| 01 | Tempo de serviço compatível como médico intervencionista do SAMU | 3,0(dez) | 1,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos. |
| 02 | Tempo de serviço compatível como médico intervencionista / Regulador do SAMU | 5,0(dez) | 1,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos. |

8.2 O número de pontos atribuídos ao TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função do são considerados dias ininterruptos e na mesma função não admitidos fracionamentos.

8.3. Considera-se tempo de serviço, o período trabalhado efetivamente no mesmo cargo pleiteado, com dedução de Licença sem vencimento e faltas injustificadas.

8.4. Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço apresentados após o período de inscrição.

8.5. Incorrerá nas penas de FALSIDADE IDEOLÓGICA, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**09 - DA SELEÇÃO.**

9.1 A seleção será processada mediante análise dos seguintes critérios:

| QUADRO IV | |
|---|---|
| Critérios de Avaliação | |
| Critério 1º | Candidato habilitado que alcançar maior pontuação na análise de títulos. Persistindo o empate |
| Critério 2º | Candidato habilitado que comprove o maior tempo de serviço na função no SAMU MACRO NORDESTE JEQUITINHONHA. Persistindo o empate. |
| Critério 3º | Será escolhido o candidato que tiver a idade mais elevada. |

**10 - DOS RECURSOS**

10.1 O candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso contra pontuação dos títulos e tempo de serviço.

10.2 O recurso a que se refere o subitem 10.1, dirigido à assessoria jurídica do CISNORJE, deverá ser encaminhado via internet para os e-mails: coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br e copia para cisnorjesamu192@gmail.com.

10.3. Os recursos serão respondidos como deferidos se procedentes e indeferidos se forem improcedentes.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação para contratação estará de acordo com Quadro V

| Quadro V | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | CISNORJE | Divulgação no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br relação dos inscritos. | 27/06/2019 |
| 02 | CANDIDATO | Prazo recurso | 28/06/2019 |
| 03 | CISNORJE | Divulgação classificação e convocação | 29/06/2019 |
| 04 | CANDIDATO | Entrega de títulos | 30/06/2019 |
| 05 | CISNORJE | Início serviço | 01/07/2019 |

11.2 Todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

12.2 O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra disponível no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

12.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim, observado a integra deste Edital.

12.4 A aprovação neste processo seletivo simplificado cria direito a contratação DE ACORDO COM A DEMANDA DO CISNORJE e esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final.

12.5 O candidato aprovado deverá manter junto ao CISNORJE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CISNORJE convocá-lo por falta dessa atualização.

12.6 O CISNORJE, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

12.7. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

12.8 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

12.9 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação solicitada, perderá automaticamente o direito à contratação.

12.10Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

13.11 O planejamento e execução do processo seletivo simplificado ficarão sob responsabilidade, da coordenação geral do CISORJE.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do CISNORJE, "Ad Referendum" do Presidente do CISNORJE.

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Coordenar as ações da equipe da central de regulação e da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Atuar na Central como Médico Regulador e nas Unidades Móveis como Médico intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada; Na função de Médico Regulador deverá atuar na Central de Regulação, por via telefônica, analisando o caso para o qual foi solicitado atendimento, avaliando a necessidade de envio de uma Unidade Móvel; Na função de Médico Intervencionista deverá atuar na Base e na Unidade Móvel e se deslocar para efetuar o atendimento médico ao usuário, após a regulação; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ou Código de Ética Médica; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela Direção Técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à Chefia Imediata; Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.

**ANEXO II**

| CARGO | REQUISITO/ESCOLA | VALOR DO VENCIMENTO R$ | CARGA HORARIA SEMANA |
|---|---|---|---|
| MEDICO | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM/MG | R$6.777,27 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE | 24H semanais em regime de plantão |

Teófilo Otoni-MG, 25 DE junho DE 2019

Henrique Luiz da Mota Scofield

Presidente do CISNORJE

(original assinado)

**SAMU MACRO NORDESTE /JEQUITINHONHA / MG - SAMU 192**

**CISNORJE – CNPJ: 13.220.150.0001-52**

**Av. Alfredo Sá , nº 4319, Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni/MG**

**Telefone: (33) 3521 -0508 - E-mail: coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br**